



DECRETO MUNICIPAL Nº 2740/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO
ORDINÁRIA INDIRETA DO IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, POR
NECESSIDADE E UTILIDADE
PÚBLICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA, Prefeito Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 72, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, ex vi do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no art. 1.275 da Lei n. 10.406 de 2002, c/c art. 1º e 2º da Lei n. 6.602/78, que introduziu modificações no art. 5º do Dec-Lei n. 3.365, para efeito do que estabelece o art. 15º do Decreto-Lei n. 3.365, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, no que diz respeito ao ordenamento territorial, o dever de executar a política de Desenvolvimento Urbano e interesse social.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e indiretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel: “TERRAS, DENOMINADO DE SOLIDADE, Levantamento Topográfico de uma área de terra tirada de um todo localizada em terras, denominado SOLEDADE, no Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, com, ÁREA DA SUPERFÍCIE: 60 hectare (ha)/600.000,00 m² (seiscentos mil metros quadrados) – PERÍMETRO: 10.280,00m (dez mil, duzentos metros) ”;

Topografia: Irregular;

Forma do Terreno: Polígono Irregular;

Tipo de Levantamento: Planimétrico, sendo usadas coordenadas UTM;

Coordenadas Obtidas em Campo: descrita na área de perímetro;

Patrimônio: Público Municipal;

Pedologia: Normal;

Situação: Terreno com benfeitorias no interior;

Tipo de Imóvel: Área de expansão Urbano;

Benfeitoria Existentes: Terreno com acesso e rede elétrica;

Características da Região:

- Uso Predominante: Área Litorânea

- Serviços Públicos Próximos: Energia elétrica, estrada carroçáveis, estradas vicinais e RN-403.

-Descrição do Terreno - Situação Atual - (conforme Levantamento Topográfico).

a) Limites e Medidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

Norte - 4985,00m, em quinze seguimentos: 1366,00m + 1090,00m + 50,00m + 136,00m + 65,00m + 104,00m + 670,00m + 80,00m + 148,00m + 43,00m + 272,00m + 195,00m + 147,00m + 304,00m + 315,00m, com TERRAS DA UNIÃO;

Sul - 5050,00m, em três seguimentos: 2395,00m + 240,00m + 2415,00m, com a ESTRADA VICINAL;

Leste -44,00m, em um único seguimento: com TERRAS DA UNIÃO;

Oeste --121,00m, em um único seguimento: com TERRAS DA UNIÃO.

Perímetro: = 10.200,00m

Área: = 600.000,00m² - 60,00ha.

b) Descrição do Perímetro do Terreno Levantado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E34-P-001, de coordenadas UTM N 9437111.00m e E 774400.00m, nos limites da TERRAS DA UNIÃO e da ESTRADA VICINAL, deste segue, confrontando com os limites da ESTRADA VICINAL, com azimute de 259°32'00.000" por uma distância de 2.395,00m até o vértice E34-P-002, de coordenadas UTM N 9436683.00m e E 772042.00m, nos limites da ESTRADA VICINAL, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites da ESTRADA VICINAL, com azimute de 342°17'00.000" por uma distância de 240,00m até o vértice E34-P-003, de coordenadas UTM N 9436915.00m e E 771975.00m, nos limites da ESTRADA VICINAL, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites da ESTRADA VICINAL, com azimute de 274°66'00.000" por uma distância de 2.415,00m até o vértice E34-P-004, de coordenadas UTM N 9437127.00m e E 770765.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de 8°25'00.000" por uma distância de 121,00m até o vértice E34-P-005, de coordenadas UTM N 9437247.00m e E 769583.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de 94°19'00.000" por uma distância de 1.366,00m até o vértice E34-P-006, de coordenadas UTM N 9437142.00m e E 770947.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de 98°25'00.000" por uma distância de 1.090,00m até o vértice E34-P-007, de coordenadas UTM N 9436985.00m e E 772022.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $22^{\circ}57'00.000''$ por uma distância de 50,00m até o vértice E34-P-008, de coordenadas UTM N 9437030.00m e E 772039.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $98^{\circ}57'00.000''$ por uma distância de 136,00m até o vértice E34-P-009, de coordenadas UTM N 9437009.00m e E 772173.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $173^{\circ}04'00.000''$ por uma distância de 65.00m até o vértice E34-P-010, de coordenadas UTM N 9436945.00m e E 772178.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $114^{\circ}38'00.000''$ por uma distância de 104,00m até o vértice E34-P-011, de coordenadas UTM N 9436904.00m e E 772273.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $81^{\circ}62'00.000''$ por uma distância de 670,00m até o vértice E34-P-012, de coordenadas UTM N 9436988.00m e E 772937.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $40^{\circ}44'00.000''$ por uma distância de 80,00m até o vértice E34-P-013, de coordenadas UTM N 9437050.00m e E 772989.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $90^{\circ}21'00.000''$ por uma distância de 148,00m até o vértice E34-P-014, de coordenadas UTM N 9437046.00m e E 773137.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $171^{\circ}01'00.000''$ por uma distância de 43,00m até o vértice E34-P-015, de coordenadas UTM N 9437004.00m e E 773145.00m 00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $80^{\circ}65'00.000''$ por uma distância de 272,00m até o vértice E34-P-016, de coordenadas UTM N 9437042.00m e E 773413.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $89^{\circ}39'00.000''$ por uma distância de 195,00m até o vértice E34-P-017, de coordenadas UTM N 9437047.00m e E 773606.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $71^{\circ}21'00.000''$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.
CNPJ 08.184.434/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

por uma distância de 147,00m até o vértice E34-P-018, de coordenadas UTM N 9437091.00m e E 773747.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $91^{\circ}87'00.000''$ por uma distância de 304,00m até o vértice E34-P-019, de coordenadas UTM N 9437079.00m e E 770564.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $80^{\circ}58'00.000''$ por uma distância de 315,00m até o vértice E34-P-020, de coordenadas UTM N 9437133.00m e E 774363.00m nos limites da propriedade de TERRAS DA UNIÃO, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites de TERRAS DA UNIÃO, com azimute de $129^{\circ}46'00.000''$ por uma distância de 44,00m até o vértice E34-P-001, que é o ponto inicial da descrição deste perímetro. Com um perímetro total de 10.200,00m, e área de superfície de $600.000,00m^2$ - 60,00ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, como prever o decreto Federal 7.620 de 21 de novembro de 2011”.

Parágrafo Único – O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, no que diz respeito ao ordenamento territorial, com objetivo ao Desenvolvimento Urbano e Interesse Social.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pelas avaliações realizadas, tendo seu valor venal estimado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a importância deverá ser paga mediante a apresentação de PROVA DA PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL - Segundo dispõe o § 1º do art. 1.245, do Código Civil para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.
CNPJ 08.184.434/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º - O decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal